

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 578 segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - INEXIGIBILIDADE 14/2019 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o Parecer de inexigibilidade nº 14/2019, da Comissão de Licitação, com fulcro no artigo 25, Inciso I da Lei federal 8.666/93 atualizada, para que se proceda à aquisição de vales sociais de transporte metropolitano, junto ao **Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica**, CNPJ Nº: 10.426.715/0001-64, ao valor total **R\$ 88.264,80** (Oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social. Sarzedo, 27 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2020, cujo objeto é: “Registro de preço para execução de serviços de engenharia de drenagem pluvial, complementação e manutenção de redes existentes, bem como recomposição em diversos logradouros do município de Sarzedo/MG conforme Memorial Descritivo, Planilha Composição de Custos, Cronograma físico-financeiro e Projeto Básico anexos ao edital.”. LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES - Data: 28/02/2020, Horário: até 09:00 (nove horas). Local: Divisão de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO na Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro – Sarzedo/MG. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá 28/02/2020, horário: 09:30h, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 27 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2020, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico e drenagem superficial nas ruas Elói Candido de melo e Dorremi, conforme convenio SIGCON nº 3097/2019 proveniente da Emenda Parlamentar nº 28.297 da Dep. Ione Pinheiro”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 06/02/2020, horário: 09:00h, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 27 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 131/2019** – Oriundo do processo Pregão Presencial 65/2019. Objeto: Aditivo de 15% no item 29 do contrato nº 131/2019 cujo objeto é a Aquisição de materiais (bolsas e mochilas) para compor o kit escolar a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG, conforme definido no Termo de Referência do edital e na Proposta da Contratada que constitui parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição, conforme Ofício 05/2020 da SME de 08/01/2020

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	
---	--	--



e parecer jurídico nº 73/2020”. **CONTRATADO: UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP – CNPJ: 10.741.843/0001-00.** Valor do Aditivo: R\$ **1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais)** passando o valor total do contrato de R\$ 113.764,39 (*Cento e treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos*) para R\$ 115.312,39 (cento e quinze mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos). Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. O inteiro teor deste aditivo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 27 de janeiro de 2020.

**DECRETO Nº. 1300/2020*****“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADES NOS LOCAIS DE CHUVAS INTENSAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS”***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III, do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012; Decreto 7257 de 4 de agosto de 2010; e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil de 02 de julho de 1.999, DOU 21.7.1999:

CONSIDERANDO:

- I.** As chuvas torrenciais e contínuas desde o dia 24 de janeiro de 2020 em índices pluviométricos nunca antes registrados desde 1910;
- II.** Que dentre as ocorrências tem-se inúmeras residências com risco de desabamento, edificações foram das normas técnicas em locais de alto risco como encostas e barrancos e becos; ruas danificadas e parcialmente destruídas; pontes com riscos de desabamento, e, vários deslizamentos de encosta;
- III.** O grau de vulnerabilidade da população afetada;
- IV.** A relação entre a necessidade e a disponibilização de recursos, para o restabelecimento da normalidade;
- V.** A necessidade de CONTINUIDADE de adoção de medidas e expedientes eficazes, com vistas a equacionar a situação de risco da população carente, bem como do patrimônio público e particular;
- VI.** Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **nível II** com agravantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada POR ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO, em especial nos bairros: Riacho da Mata, Masterville, Imaculada Conceição, Jardim Santa Rosa, Cachoeira e Brasília e caracterizada como **Situação de Emergência**.



Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para a área do Município de Sarzedo, comprovadamente afetada pelas intensas precipitações pluviométricas, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes dos órgãos competentes, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

- I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 3º - Nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 , sem prejuízo das restrições da Lei Complementar da nº 101/2000, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários afetados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e interruptivos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de janeiro de 2020.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal